

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal: JAIME DA SILVA STANG

Vimos por meio deste solicitar a adoção de medidas que possibilitem a contratação de empresa especializada em obras de engenharia visando a construção de uma creche de educação infantil (prioritariamente 0 a 3 anos) de 456,86m², na qual fomos contemplados através da Deliberação nº. 60/2023, posteriormente alterada pela Deliberação nº. 25/2024 do CEDCA-PR, atendendo as demandas Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná.

Informamos que o valor total da referida obra está estimado em no máximo R\$2.576.816,35 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 113.306,10
MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 32.511,14
FUNDACOES	R\$ 229.545,22
ESTRUTURAS	R\$ 387.047,91
ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R\$ 128.396,27
COBERTURA	R\$ 172.548,91
ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	R\$ 269.919,70
INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R\$ 235.755,52
INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	R\$ 165.732,66
REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	R\$ 699.631,41
PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R\$ 27.923,87
DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R\$ 114.497,64
TOTAL	R\$ 2.576.816,35

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada em obras de engenharia visando a construção de uma creche de Educação Infantil (prioritariamente de 0 a 3 anos) no município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 2.576.816,35 (dois milhões, quinhentos e setenta e sies mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.01	2899	949	44.90.51.00	
10.01	2900	501	44.90.51.00	
OTAL				2.576.816,35

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de setembro de 2025.

MARIA EDINA DE Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348 OLIVEIRA:60348402953 Dados: 2025.09.09 10:47:11 -03*(10)*

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Sr. Tiago Martins - Agente de Contratação

PARA: Assessoria Jurídica

REFERENTE À: Concorrência nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná, de acordo com a resolução nº 212/2024 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 Processo Administrativo nº 141/2025

O MUNICÍPIO de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, torna público que, às 09 horas do dia 20 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 20 de outubro de 2025.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00h do dia 20 de outubro de 2025.

Plataforma: Compras.gov.br (www.compras.gov.br), no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Moacir Sérgio Arnaust, lote 36-B-2, quadra 24 - F - B, sede do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Objeto: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo:

área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento, bicicletário, amarelinha, elipse, pista de corrida, parquinho descoberto, mini palco, horta e jardim sensorial.

Construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná com execução de serviços de: Serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

Área Construída: 456,86 m².

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias.



Patrimônio líquido mínimo: R\$ 257.681.63 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Preço máximo: R\$ 2.576.816,35 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. SAM 59

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

- 1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 2.576.816,35 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), sendo 73,63% referente aos materiais e 26,37% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).
- 1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
- **1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
- 1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
- **1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerarse-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
- 1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

- **1.5** As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.
- **1.5.1** Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).
- **1.5.2** As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

- **1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- **1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
- **2.2** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.gov.br (www.compras.gov.br)
- 2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
- 2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Compras.gov.br (www.compras.gov.br) ou no email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- **2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- **2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.2 Credenciamento:

- **3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
- **3.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

- 3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações Compras.gov.br (www.compras.gov.br), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.2.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.3 Consórcio: A administração deverá optar por uma das seguintes redações:

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

- 3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
- 3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
- **3.4.1.2** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- **3.4.1.3** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- **3.4.1.4** Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- **3.4.1.5** Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9° e 14 da Lei 14.133/2021):
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- **3.5 ME e EPP**: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- **3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- **3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
- **3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- **3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
- **4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- **4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

- **5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
- 5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
- **5.2.1.** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
- 5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
- 5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
- **5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- 5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- **5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
- 6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.4** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
- **6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

- **6.9** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **6.9.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.9.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.9.5** A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- **6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- **6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- **6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- **6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

S

- 6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- **6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- **6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

- **6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
- **6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- **6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- **6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
- **6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
- **6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- **6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

- 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- **6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2°, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.
- **6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- **6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
- **6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passarse-á à fase de habilitação.
- **7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

- **7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
- **7.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- **7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:
- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- **7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:
- 7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	228,43 m ²

- b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido
- (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social:
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- **7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- **7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

- **7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- **7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)92001-7959 até o dia 17/outubro/2025.
- 7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
- **7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

- **7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
- 7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- **7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

13/

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída. b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
- 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (ILC)	(ISG)
(valor maior que) (valor maior que	(valor maior que)
1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Índice de Liquidez Geral (ILG):

Solvência Geral (ISG):

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

- b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.



- b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
- c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (\tilde{ao}) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).
- 7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
- **7.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

18/

- 7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- **7.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **7.8** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
- **7.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- 7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

- **8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
- **8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.6 Fraudar a licitação;
- 10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
- 10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

11 CONDICÕES DO AJUSTE

- 11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
- 11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma

- vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- **12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
- 12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5°, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- **13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
- 13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

- **15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
- **15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- **15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

- 15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
- 15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
- 15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
- 15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR - S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.
- **16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 1,08% (um inteiro e oito centésimos) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- **16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
- 16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. **16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.
- **17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
- 17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
- 17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
- 17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogála, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Salto do Lontra/PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

/20

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n°), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n°, localizada na (inserir endereço), a seguir denominada CONTRATADA, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir n°), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. °
- **1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- **1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

£3/

- **4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
- **4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.
- **4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- **4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.
- **4.4.1** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
- **4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
- **4.5.1** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
- **4.5.2** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
- **4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

ing sa Milanda ing Kabupatèn Balanda ing Kabupatèn Balanda ing Kabupatèn Balanda ing Kabupatèn Balanda ing Kab Kabupatèn Balanda ing cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
- **5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
- 5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista cm lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
- **6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- **6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
- **6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- **6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, apos, para o recebimento definitivo;



- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- **8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- **b.**2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
- **b.**3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
- 8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- 8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório,
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- **8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- 8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de CNPJ n.º
- **8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
- **8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
- **8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
- 8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

in the second section of the section of

and the statement of th

Line of the property of

- **8.6.1**) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
- **8.6.2**) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- **8.6.3**) original da primeira via da ATPF Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- **8.6.4**) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
- 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- **9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- **9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
- **9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- **9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado:
- 9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
- 9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

and provide a supplied to the first of the second second

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

 $\mathbf{R} = \mathbf{S}\mathbf{R} - \mathbf{S}$

112 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

juli i provincije su nadle i kolonika koje sa mjerationi. Provincije Propositioni provincije i provinc Provincije i provin

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
- 10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
- 10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- 10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

ting to the experimental manifestation of the first of the green in the collection of the green and the collection of th

lan kan daga galangga kasa lajawalan at meningkalaga men

gradical is the wait of the progression

- 11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
- 11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
- 11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
- 11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
- 11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
- 11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
- 12.1.1. Caberá a gestão do contrato a/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização:
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 12.1.2 Caberá ao fiseal do contrato, Sr. (a) , e ao fiseal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

- 12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

namentejam og fikkegt eller elle som kammande i ble med eller fill som skepte. Henrik levensk fikke kakegar eller fikkelse kalleg eller eller fill henri skiller i still fill film med eller i

(a) The second of the secon



- 12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
- 12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
- 12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
- 12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
- 12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

en an analysis to will be tw

The later that with the major of the property of the later of the late

- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

- 12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
- 12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-seá efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

- 13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
- 13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

a guitte a georgia de la compansión de la

na produkt i pomo postavaj postavina kaj kontraktori i postavina kaj kontraktori i postavina kaj produktiva ko Postavina kontraktori postavina kontraktori i postavina kontraktori i postavina kontraktori i postavina kontrak

- 13.3 A aprovação pela fiscalização pão altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
- 13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias
- 13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
- 13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- 13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
- **15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade tísica de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 16.3 A CONTRATADA assumira integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

3f)

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

- 16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
- 16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
- **16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

The second of th

o productive de productiva de la compania del compania del compania de la compania del la compania de la compania del la compania de la compa

- 18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
- 18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
- 18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições.
- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

- 18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
- 18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

- **19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
- 19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
- 19:5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

- 19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
- 19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
- 19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- **19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
- 19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
- 19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
- 22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
- **22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

- **23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
- 23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
- **23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- **24.1** As partes elegem o foro da Comarca , Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

resternumas.				
	•			
RG			 .	

 $\overline{\mathbf{R}\mathbf{G}}$

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao		•	
MUNICÍPIO DE			
Referência: Concorrência Elet	trônica n.º/20		
Objeto:			
r :-•44	WAS ENGINEER FANSAGET TO FERT A TREATMENT OF THE STATE OF		
Licitante:			4000 4000
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:		: .	
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
A Empresa	1	, propõe ao	MUNICÍPIO DE
a execução do objeto	da Licitação supra refere	enciada, tudo em cor	nformidade com o
Edital, o contrato e os anexos o	da licitação em referência		
1) O preço proposto é de R\$	(•).
 O preço proposto é de R\$ O prazo de validade da F 	Proposta será de 60 dias	corridos, contados a	 partir da data de
abertura da Licitação.	1	,	r
ŕ			
Se vencedor da licitação, ass	inará o contrato adminis	trativo, na qualidade	e de representante
legal, o(a) Sr.(a)	nortad	or(a) do CPF	•
e será responsável técnico po	elos serviços o(a) Sr.(a)		
1	. CREA/n.º e/ou CA	T. I. O.	, Título
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		U/n.º	, Título
		U/n.º	, Título
		U/n.º,de	
Representante Legal da Empre			
Representante Legal da Empre Nome:			
Nome:			
,			

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

16/

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL - PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
CDLIDO	A	
GRUPO A1	INSS	
1 1	SESI	
A3	SENAI	
43 44	INCRA	
14	SEBRAE	
46		
47	Salário Educação	
48	Seguro Contra Acidentes de Trabalho FGTS	
10 19	SECONCI	
19 1		
<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO	R	
31 31	Repouso Semanal Remunerado	-
32	Feriados	
33		
34	Auxílio-Enfermidade 13° Salário	
35	Licença Paternidade	
·	Faltas Justificadas	
36	Dias de Chuva	
37	Auxílio Acidente de Trabalho	
38	Férias Gozadas	
39 310	Salário Maternidade	
	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
3	Total dos Encargos Sociais que recebem merdenera de A	
GRUPO	C	
OI	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
<u> </u>	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<u></u>	Total dos Elicargos Socials que hao recebent mentenera de r	<u> </u>
GRUPO	D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
עו	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	
D2	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
		tu

ANEXO VI (ARQUIVO DIGITAL) Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

			• •			
⊹ Ao		1.1	1.5		٠.	P
MUNICÍPIO DE		 :.			.,,	
Referência: Concorrência	Ele	etrô	nica	n.°		/20 -

	e e	the second second		
BDI - ACÓRDÃO EDIFI		013 - TCU		
	, ,	ISS =		
		PIS =		
IMPOSTOS		COFINS =		
	CPRB =			
	TOTAL =			
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
RISCOS				
SEGUROS E GRANTIAS				
DESPESAS FINANCEIRAS	·		·	
LUCRO				
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)				
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*10	0)		
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)				
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)				
3 BDI (FOUIPAMENTOS)		•		

ANEXO VII Planilha do BDI Referencial (ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 26 LICIT EDIFICAÇÃO	ΓΑÇÃΟ		- EDITAL
		ISS =	1,50
		PIS =	0,65
IMPOSTOS		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =	•	5,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇ OS	MATERIA IS	EQUIPAMENT OS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,58	15,28	19,69
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+	B12/100))/(1-D6	6/100))-1)*100)	
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)		21,589	%
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		15,28	%
3 BDI (FOUIPAMENTOS)	286 11880 1,189	19,69	2/0



ANEXO VIII . Atestado de Visita Técnica

Ao MUNICÍDIO DE			
MUNICÍPIO DE Referência: Concorrência Eletrônica n	70Å		
Referencia: Concorrencia Literonica II			
		Arrive May Supply Company	
Declaramos que o Responsável	l Técnico <u>(inserir</u>	o nome comple	<i>to)</i> , CREA/CAU nº
(inserir o número) da proponente (ins	serir o nome da pi	<i>roponente)</i> , devida	amente credenciado,
visitou o local da execução da obra, ol	ujeto da Concorrei	icia em epigraie.	
Local, de de 20			
di manada na manada Manada na manada na	:	•	
Williams State of the state of	A STATE OF STATE	•	
(Nome, RG n° e assir	iatura do responso	ável pelo Municíp	io).
가 있는 것이 되었다. 그 생각이 되었다. 생각이 되는 것을 받았다. 			
OCDE 4/C ALL	ua do Paspane ával	Tácnico habilitad	o da proponente)
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatur	a ao Kesponsavei	recinco navillad	o aa proponeme)

ANEXO VIII.! Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao			
MUNICÍPIO DE			
Referência: Concorrênc	cia Eletrônica n.º	/20	
A Empresa		, CNPJ/MF	. com
sede na cidade de	, estado do	. sito à Rua	. n.°
CEP , Telefo	one ()	, CNPJ/MF , sito à Rua _, E-mail	. declara o abaixo:
			7
de forma que a falta serviços, não será util alegadas em favor de o	de conhecimento das lizada para quaisquer eventuais pretensões d	hos e assume total respon condições do local, on questionamentos futuro le inclusão de serviços, q	de serão executados os s e jamais poderão ser
ou acréscimo dos preçe		,de _	20 .
		4 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 /	
Responsável Técnico d	o Licitante nela visita		
Nome:	to Estotetisto poin visan		
CREA e/ou CAU N.º		3	
CREA GOULLAND IN.			
Assinatura:	•		

ANEXO IX Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

	JNICÍPIO DE	orrência Eletrônica n.º		muauc I cenca	
ver atu Res Ag 14.	m, pela preser arão na execu soluções n.º 2 ronomia, com 133/2021, caso	o, na qualidade de respons nte, indicar a V.Sas. o(s) ição do contrato, de acor 218/73 e n.º 317/83 do (a Lei Federal n.º 12.378/ o venhamos a vencer a refe	profissional(i do com a Lei CONFEA — (2010 e com o rida licitação.	is) Responsável(is) To Federal n.º 5.194/19 Conselho Federal de § 9.º do art. 67 da L	66 e com as Engenharia e
Pro	Nome:	esponsável(is) Técnico(s)	peios serviços	contratados: (*)	
	Título:			CREA e/ou CAU n.º	
1	Atribuição:		Responsável	(**)	pelo(a)
	Assinatura:				
2	Nome: Título: Atribuição: Assinatura:	enter de la completa del completa de la completa del completa de la completa del la completa de la completa del la completa de	Responsável	CREA e/ou CAU n.º	pelo(a)
Os CF art iní	referidos resp REA e/ou os Ro igo 1º da Lei l cio da obra, fi	com os dados solicitados aconsáveis registrarão as Alegistros de Responsabilida Federal n.º 6.496/1977 e o cando sujeito a aplicação de licitação.	notações de Ro de Técnica – F artigo 20 da J	esponsabilidade Técni RRTs no CAU, conforr Lei Federal n.º 5.194/1	ca – ARTs no ne preceitua o 1966, antes do
				de	20
No Cl A	ome: PF: ssinatura:	egal da Empresa	Nome: CREA e/o Assinatura	1:	
'	aguina tácni	os os responsáveis técnico ca proposta. 1 é o tipo do serviço so			

og egy og en grænde greggigging stæde kan det til fram fill til eg ett stæde efter eller i som eller fill Bendelig i fillige en eller kalt er gregging for stæde film eller eller fill ett stæde eller eller eller elle

ANEXO X Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

		DE oncorrência Eletrônica n	1		
				·	
penas	da lei, c	OS, nos termos do § 3 que a pessoa jurídica	, estabe	lecida à	·
dimin	uição da	mente representada, pos capacidade operativa o patrimônio líquido atual	ı absorção de dispor	nibilidade financeira	
DEM	ONSTRA	AÇÕES:		•	
1	CÁLCU	LO DO SALDO CONT	RATUAL (SC):		
Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
2					
3				,	
4					
5		The state of the s			
6				·	
7					
8				a tong years and the second and a second	
9					
10					
	1.			11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
		SOMATÓRIOS (Σ) =	<u></u>		
		∑ Valo	r do compromisso =		
		Σ	, Valor já faturado =		
	SC =	∑ Valor do compi	romisso – ∑ Valor já faturado =		
• .		Onde: SC = Saldo Contratu	al		
	v ·	Diferença entr	e a somatoria dos ados referentes aos c	compromissos e a	somatória dos
2	CÁLCI	ULO DA DISPONIBILI	DADE FINANCEIR	A OPERACIONAL	<i>;</i> :

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos ne balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC)		
LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG)		
ELF)		

1949 Christian	ustali a seria de la compansión de la co			
The second secon	Palaki aga masaga ay ay a waa ka waaka wa ka ka	The compared of the Control of the C	2.1 WKL 27 (1994) PRODUCE STOCK STATE (1994) 1 (1994)	4427430790303030353757575750000 556966
A (1) - 11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-1		DID violizanol	a langa prozas	
AC - ativo circulante:		RLP - realizável	a luligu plazu,	250.00
110 001.0 001.			**************************************	The state of the s
	10 March 1980	ELP - exigível a	. 1	100 May 100 Ma
AP - ativo permanent	Α *	FIF - exigivel a	4 10H2O DIAZO.	
M - anyo permanem	• •	v		
	44.0	28.4		
PC - passivo circulan	ta.			
	CONTRACTOR OF STATES AND AN AREA OF STATES AND AREA	sa tuga kanan kanan kanan mengan segaran pengan kanan di bahai bahai bahai bahai bahai bahai bahai bahai bahai	real reality and the second control of the s	on 10 mb grant and antimotic state of the color of the co

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20___

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
	Nome:
	CRC N.°:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

the region of the street of the contract of the street of

Ao MUNICÍPIO DE Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20_	
O Signatário da presente,	Carteira de Identidade n.º
representante legal, em nome da Empresa	, CNPJ/MF
declara:	

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vinculo de natureza tecnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

All the light to purpose the first

an china ka maka a ka maka ka ka ka

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

	ranger and a specific programme and the contraction of the contraction	
 A description of the second of		20
Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:		

ANEXO XII Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MUNICÍPIO DE				
Referência: Concorrên	icia Eletrônica n	.6 /20		
Ao				
A Empresa			. CNPJ/MF	
*	de aplicação da	s sancões adm	inistrativas cabíveis e as	nenas da lei ser
			mos da legislação vigente	
			4º do Artigo 3º da Lei	
			eresse dos benefícios nel	
efeitos de licitação, qu			crease dos semeneros ner	a connacs para
oronos do nonação, qu	ando o no que o	ouber.		
Declara ainda que, n	เลือ extranolou	a receita brut	ta máxima relativa ao e	nauadramenta
			a máxima relativa ao e rt. 3º. II da Lei Comple	
como empresa de pec	gueno porte, de	que trata o a	rt. 3°, II da Lei Comple	mentar nº 123.
como empresa de per de 2006, em relação	queno porte, de aos valores dos	e que trata o a s contratos cel		mentar nº 123.
como empresa de pec	queno porte, de aos valores dos	e que trata o a s contratos cel	rt. 3°, II da Lei Comple	mentar nº 123.
como empresa de per de 2006, em relação	queno porte, de aos valores dos	que trata o a s contratos ce icitação.	rt. 3°, II da Lei Comple ebrados com a Adminis	ementar nº 123. stração Pública
como empresa de per de 2006, em relação	queno porte, de aos valores dos	que trata o a s contratos ce icitação.	rt. 3°, II da Lei Comple	mentar nº 123.
como empresa de per de 2006, em relação	queno porte, de aos valores dos realização da l	que trata o a s contratos cel licitação.	rt. 3°, II da Lei Comple ebrados com a Adminis , de	ementar nº 123. stração Pública
como empresa de per de 2006, em relação no ano-calendário de	queno porte, de aos valores dos realização da l	que trata o a s contratos cel licitação.	rt. 3°, II da Lei Comple ebrados com a Adminis , de	ementar nº 123. stração Pública
como empresa de per de 2006, em relação no ano-calendário de Representante Legal d	queno porte, de aos valores dos realização da l	que trata o a s contratos cel licitação.	rt. 3°, II da Lei Comple ebrados com a Adminis , de	ementar nº 123. stração Pública
como empresa de per de 2006, em relação no ano-calendário de	queno porte, de aos valores dos realização da l	que trata o a s contratos cel licitação.	rt. 3°, II da Lei Comple ebrados com a Adminis , de	ementar nº 123. stração Pública

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Residuos da Construção Civil

Ao		•		
MUNICÍPIO DE				
Referência: Concorrência Eletrônica n.	⁶ /20			
Ao	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Eu,	, RG		, legalmente	nomeado
Representante Legal da Empresa		, CN	PJ	, para
o fim de qualificação técnica no proce	dimento licitató	rio em refe	rência declaro, s	ob as penas
da lei, que para a execução da(s) obra(s				
a empresa cumprirá as exigências legai				,
 Somente serão utilizados produto origem nativa de procedência le manejo florestal aprovados por Nacional do Meio Ambiente - SIS Instituto Brasileiro do Meio Ambiem conformidade com o Decreto E que o não atendimento da presen acarretar as sanções administrativ previstas no art. 156 da Lei Federa ordem criminal previstas em Lei. No que diz respeito ao Gerencia realizada de acordo com a Resolucial alterações, e com a legislação pertidado 	gal, decorrentes órgão ambienta SNAMA, com au ente e dos Recu Estadual n.º 4.889 de exigência na vas previstas no al n.º 14.133, de emento de Residuado do CONAM	s de desma al compete itorização de rsos Natura 9, de 31 de fase de es s artigos 2021, sem luos da Co A n.º 307, de pio onde el	nte integrante de transporte con le transporte con maio de 2005, te recução do cont as sanções admirejuízo das importante de julho de a será construída	zado ou de do Sistema icedida pelo IBAMA, e endo ciência trato poderá ninistrativas olicações de a obra será 2002 e suas a.
		, em	de	20
Representante Legal da Empresa:	Respon	sável técnic	o do licitante:	***************************************
Nome:	Nome:		•	
CPF:	OU CPF:			
Δ ccinatura:	Assinat	ura:		

e o projectiva projekte (Broke den Sierden behand) politik beta (Broke politik)

in the cape of the comparation and it committees that the control of the control

il a treni ni sur gasi saini balanca a santa di bata di basa d

jagojan japanski karajoja objektolja (1904. ili objektolja) e proposition of the property of the property of the contract of the contract

g in the grant grant Asserbay rate as th**e total** alway in the

and the property of the following and the confi

ning granetal and twicker wa

enteral de la confidencia de la manda de la colonidad de la colonidad.

Assinatura:

ANEXO XIV Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador) PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :			
OBJETO:		ÀREA CONSTRUÍDA :	
LOTE:		PRAZO DE EXECUÇÃO :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS			PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
	E EQUIPAMENTOS DISPONIBIL	IZADOS	30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTIL!ZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE					•	***************************************		
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1 2	5.1111111111111111111111111111111111111		MINISTER STATE OF THE STATE OF	namunannun en anu			
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								••••••••
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE							***************************************	•
07		UTILIZAÇÃO		i novembro Los Gregoria II						
		######################################								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	Junior-magnisation	Tomas and and any more deather		ankuniunun muun muun muun muun muun muun mu	***************************************			
09		UTILIZAÇÃO								
1		QUANTIDADE						4.		
10		UTILIZAÇÃO								
	- 1	QUANTIDADE				e giran y i				
11		UTILIZAÇÃO		a de la composición dela composición de la composición de la composición de la composición dela composición dela composición dela composición de la composición de la composición dela composición de la composición dela c			-			
1		QUANTIDADE					And the second second			
12		UTILIZAÇÃO				2015 A 1010 A				
		QUANTIDADE								
13		UTJLIZAÇÃO				.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	und man same		·····	
		QUANTIDADE						3.55		
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO	1							
		QUANTIDADE								<u> </u>
16		ŲTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO: NN NONONONONONONO UTILIZAÇÃO QUANTIDADE 2 4 3 2 2

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

J^E7



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 202/2025

Processo Licitatório nº 141/2025 Concorrência Eletrônica nº 07/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do do Processo Licitatório nº 141/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Moacir Sérgio Amanst, lote 36-B-2, quadra 24 - F - B, sede do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Objeto: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo:

área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários femínino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de residuos, área de estacionamento, bicicletário, amarelinha, elipse, pista de corrida parquinho descoberto, mini palco, horta e jardim sensorial.

Construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná com execução de serviços de: Serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

Área Construida: 456,86 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

Patrimônio liquido minimo: R\$ 257.681.63 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e

oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento dministrativo; Comunicação Interna Departamento Contabil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Estudo Técnico Preliminar; Planilha Orçamentária, Memoriais, Projeto de engenharia; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes

públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração

Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso em tela, trata-se de um procedimento licitatório na modalidade concorrência. O artigo 29, da Lei nº 14.133/2021 aponta que:

Ar. 29 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por sua vez, o artigo 17, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória:

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- l a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala:

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O § 3º do mesmo artigo preconiza que em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Na análise dos documentos que compõem o processo, estão presentes os projetos básicos, memoriais decritivos, planilhas e cronogramas de execução.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote:
- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI as condições para alteração de preços registrados;
- VII o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e súas consequências.

Da análise foi evidenciado que os requisitos exigidos constam no edital. Quanto a modalidade concorrência eletrônica, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 34°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradria Jurídica manifesta-se pela legalidade da

primeira etapa do processo licitaório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de setembro de 2025.

JULIANA Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:00 NESPOLO:00832673951 Dados: 2025.09.15 09:00:48 -03'00' 832673951

JULIANA MARA NESPOLO

Procuradora Jurídica Municipal OAB/PR 49.390

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de outrubro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(x) seguinte(x) obra(s):

-	ja(x) segunne(x) ooi	a(3).		
	Local do objeto ·	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
	Rua Moacir - Sérgio Amaust	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

Sergio Amaust

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletródico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataform Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2025

Objeto: Contratação por meio de registro de preços de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições no Restaurante Popular de Colombo, bem como a entrega de marmitas aos usuários do Centro POP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de SETEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 29 de SETEMBRO de 2025. Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29 de SETEMBRO de 2025.

Inicio da sessao de Disputa de Preços: As 09.00 notas do dia 20 de Setembro de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blicompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Preço Maximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da
Administração, sito a rua XV de novembro № 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos
fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de setembro de 2025. HELDER LUIZ LAZAROTTO Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 56/2025

Objeto: Aquisição de Periféricos e Peças de Informática através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29 de setembro de

2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado

no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

rreço Maximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro №. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de setembro de 2025. HELDER LUIZ LAZAROTTO Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 6/2025

Objeto: Contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de engenharia para a conclusão da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Agripino João Tosin, localizada na Rua Evaldo Kabitschke, nº 317, Vila Alto da Cruz II, Colombo/PR, com área de intervenção total de 2.310,53 m², em regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais decumentos tépricos.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2025

até às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado

no link blicompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da

Administração, sito à Rua XV de Novembro, № 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 11 de setembro de 2025. HELDER LUIZ LAZAROTTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 7/2025

EDITAL Nº 007/2025 - PMI - P.A.D. nº 340/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às novas Normas Técnicas da Construção Civil e Vigilância Sanitária da Escola Municipal José Gonçalves Dias, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com entrega de 180 dias e previsão contratual de 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R. 1.696-913,77 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Treze Reais e Setenta e Sete Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/09/2025 (vinte e seis dias de setembro de 2025).INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/09/2025 (vinte e seis dias de setembro de 2025).LOCAL DA REALIZAÇÃO DA UCITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EVITAL: Disponível na integra no site do Municipio de Ibalti, www.bll.org.br. RETIRADA DO EVITAL: Disponível na integra no site do Municipio de Ibalti, www.bll.org.br. RETIRADA DO EVITAL: Disponível na integra no site do Municipio de Ibalti, www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

> Ibaiti, 9 de setembro de 2025 ROBERTO REGAZZO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Objeto: Contratação de Empresa Para Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) Contendo: Quadra Poliesportiva, Com Execução de Serviços Preliminares, Quadra Poliesportiva, Alambrado e Demais Itens e Especificações Constantes No Projeto. Recurso do Convênio nº430/2024-Secid.

Valor Total da Contratação: R 323.032,12 (trezentos e vinte e três mil, trinta

e dois reals e doze centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 8h40min do dia 02/10/2025.

Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 02/10/2025. ENDEREÇOS: Local da realização da sessão: https://bll.org.br/.

Mamborê - PR, 9 de setembro de 2025. SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO № 172/2025

CONCORRENCIA N° 002/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR

GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR
CONTRATADA: J.H. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n.
15.691.367/0001-76, com sede/domicílio na (o) Rua Maria Anchieta de Morais, 594, Jardim
Santos Dumont no Município de Paranavaí - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGIA
FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE
ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4114005/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE
MAMBORÊ/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

ENERGIA. VALOR: R 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 19/08/2026. MAMBORÊ-PR 19/08/2025 SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 09/2025 - PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 - PMMR

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Construção de 25 casas populares pelo programa Pró-Moradia, Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R 3.489.286,31

DATA/HORA DA ABERTURA: às 09:00 hrs do dia 29/09/2025

SISTEMA DE JULGAMENTO: Sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; tipo Menor Preço

tipo Menor Preço.

ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil BLL: www.bll.org.br e no Site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência Licitações/Administração), através de solicitação pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com ou na
Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário
a escolher, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou ainda pelo telefone 0800 000 4329 - Ramal 221.

> Manoel Ribas - PR, 11 de setembro de 2025. JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025 na plataforma PORTAL BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS TÉCNICAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 959661/2024 - MINISTÉRIO DO AUGUSTA DE AGRICULTURA DE CARACTERIA DE AGRICULTURA E OBRAS PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 959661/2024 - MINISTÉRIO DO CONVÊNIO Nº 959661/2024 - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA DE CARACTERIO DE AGRICULTURA DE CARACTERIO DE AGRICULTURA DE CARACTERIO DE AGRICULTURA DE CARACTERIO DE AGRICULTURA E OBRAS PROVENIENTE DE CONVÊNIO Nº 959661/2024 - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA DE CARACTERIO D INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR. Valor estimado da licitação: R
195,000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos
de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços;
licitacao@novacantu.pr.gov.br; https://bl/compras.com; ou pelo site https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

> Nova Cantu - PR, 11 de setembro de 2025. AIRTON ANTONIO AGNOLIN Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 7/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 20 de outubro de 2025, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da convinto de contrat. seguinte obra

LOCAL DO OBJETO: Rua Moacir Sérgio Arnaust OBJETO: Construção de Creche QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 456,86 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento proderão ser apresentados ao Acontra de Contratação, por mois da plataforma. poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 10 de setembro de

2025. JAIME DA SILVA STANG Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 42/2025

Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas; com as características descritas no Termo de Referência do edital, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032024-065129/2024- Emenda Parlamentar nº 202444400004. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tucunduva, nº 833, centro, em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das O8h0omin. às 11h30min. e das 13h30min. às 11h00min. ou através do site: www.novasantarosa.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/Constictacao_Filtro.asp. Dúvidas: Por email: compras@novasantarosa.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no Dúvidas: Por email: compras@novasantarosa.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente

> Nova Santa Rosa-PR, 11 de Setembro de 2025. ELIZANDRA ELIZA ZWICK Pregoeira





Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025-PMM em 28 de agosto de 2025

Objeto: Chamamento público para cadastro de propostas de projetos para realização de FESTIVAL GASTRONÔMICO DURANTE O NATAL DE MARINGÁ 2025. A iniciativa fundamenta-se na Lei municipal 11.790/2024, com o objetivo de estimular e fomentar a gastronomia local, contribuindo para o aprimoramento da experiência turística. Encerramento do Protocolo: até as 14:00 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de outubro de 2025. Abertura da documentação: a partir das 14:00 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de outubro de 2025, na Diretoria de Licitações - Rua Neo Alves Martins, 2597, Centro - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

> Silvio Magalhães Barros II Prefeito do Município de Maringá

> > 121497/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº. 001/2025-PMM em 10 de setembro de 2025

Objeto: Alienar 22 (vinte e dois) lotes de terras localizados no Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, com incentivos da Lei nº. 11.584/2022 que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, que tem por objetivo fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no Município de Maringá, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda. Horário de Início do Leilão: a partir das 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de outubro de 2025. Local: Auditório Hélio Moreira - Térreo do Paço Municipal - Av. XV de Novembro, 701 - Entrada pela porta da Praça Renato Celidônio. O edital disponível através do completo estará www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia

> Silvio Magalhães Barros II Prefeito do Município de Maringá

> > 121495/2025

Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1582/2025 CÓD. VERIFICADOR: TUC88P8V

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo (hatch), atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-

01, com sede na Avenida Macali, nº 255 - Centro, torna público que:

Fica ALTERADO o edital conforme 1º Adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 29 de setembro de 2025 às 08h30 horas (horário de Brasília).

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 11 de setembro 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

121934/2025

Missal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 e 86 - Parágrafo 3°, da Lei N° 14.133/2021, em favor da empresa PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.692.763/0001-03, a qual trata-se da adesão, na qualidade de "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 087/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 116/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Hatch zero quilômetro, marca FIAT, Modelo Argo Drive 1.3 Flex, ano/modelo 2025/2025, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Missal/PR, 05 de Setembro de 2025. Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

121994/2025

MUNICÍPIO DE MISSAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025.

O MUNICÍPIO DE MISSAL, torna público que às 08:20 horas do dia 30 de Setembro de 2025, na plataforma bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL Caminhão Coletor RS 845.000,00 1 120 dias Compactador de Lixo

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Missal e na plataforma bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Missal/PR, 10 de Setembro de 2025.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

121985/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2025 LICITAÇÃO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

OBJETO: Aquisição De 01 (Um) Veículo Hatch Zero Quilômetro, Marca Fiat. Modelo Argo Drive 1.3 Flex, Ano/Modelo 2025/2025
Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA - Cnpj: 01.692.763/0001-03 -

Valor: RS 108.900.00 Prazo: 90 (Noventa) Dias

Dotações: 03 Secretaria De Administracao - 001 Departamento De Administracao, Material E Patrimonio - 04.122.0003.2008 Reequipar O Paço Municipal - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente-00270 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder De Polícia

Assinatura: 09 De setembro De 2025

121995/2025

Nova Esperança do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de outrubro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	ocal do objeto Objeto		Prazo de execução
Rua Moacir Sérgio Arnaust	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

121863/2025

Nova Olímpia

DECRETO Nº 119/2025

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o processo foi instaurado sob a forma de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, porém com fundamento legal de hipótese de dispensa de licitação, o que configura utilização incorreta do instrumento. CONSIDERANDO que, para a adequada conformidade do procedimento e segurança jurídica dos atos administrativos, faz-se necessária a anulação da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

DECRETA: Art.1°). Fica anulado o processo de inexigibilidade de licitação 013/2025, Art.2°). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 10 de setembro do ano de 2025.

LUIZ LÁZARO SORVOS

Prefeito Municipal

121886/2025

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2025

Ano XIV - Edição Nº 3445

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de outrubro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br (www. compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do obieto

Objeto

Quantidade e

unidade de medida

Prazo de execução

Rua Moacir Sérgio Arnaust

Construção de Creche

456,86 m²

270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www. compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cad453310





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 57/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, toma público que às 09 horas do dia 25 de setembro de 2025, na plataforma Compras, gov.br (www.compras, gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo memor preco, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

aquisição de.							
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO				
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	RS 289.833.33	60 dias				

Sinalização Vanta Informações e esclarecimentos relativos no edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras, gov. fr. (www.compras, gov.br.). Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da olataforma

Nova Esperança do Sudoeste. 11 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE toma público que fará realizar, ás 09 horas do día 20 de outrubro do ano de 2025, na platafornia Compras, gov.br. (ONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de enupreitada por preço global, tipo menor preço,

da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Moacir Sergio Arnaust	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

Seguio Arlansia |
A Pasta Tecnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexás, poderá ser obida no Poral Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrónico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Nova Esperança do Sudoeste. 10 de setembro de 2025.

TAIME DA SILVA STANG

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA PORTARIA Nº 860/2025

PORTAKIA II.
CONCEDE LICENÇA
M A T E R N I D A D E
CEPVIDORA QUE MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA: ALCIR ALCEU SAWARIS, Vice Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a servidora MARGARETE DE

IMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, a partir de 05/09/2025 até 05/03/2026, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do Art, 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e do Art, 3º do Decreto nº 75.207/75 .

Art. 2° - As decorrentes desta portaria correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Com efeito retroativo a partir de 08/08/2025

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALCIR ALCEU SAWARIS Vice Prefeito no exercício de Prefeito Municipal



refettuta municipo. Bionísio Cerquei

DECRETO Nº 9.067/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALCIR SAWARIS, Prefeito em Exercício de Dionisio Cerqueira, Estado de Santa ALCIR SAWARIS, Preteite em exercicio de Dionisio Cerquera, Estado de Salna Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5011/24 de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 5011/24 de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Cinquenta mil.reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
PREFEITÜRA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15,452,0323,2,033 - ADM, GERAL DOS BENS E SERVICOS DO DESENVOLVIMENTO

Elemento: 3.3.9.0.1.501.0000.0004.00 - Aplicações Diretas (111)

I - 1.501.0000.0004.00 - Aplicações Diretas (111)

Art. 2° - Os recursos no valor R\$ 80.000,00 (Cinquenta mil reais) têm como origem

o excesso de arrecadação, nas seguintes fontes de recursos:

RS 80.000,00

R\$ 80.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALCIR SAWARIS Prefeito em Exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios -D.O.M. no site www.diarlomunicipal.sc.gov.br

ALCEDIR JOSÉ CASAGRANDE

Secretário Municipal de Administração e Finanças



CONTRATO Nº 161/2025

LICITICAÇÃO: Pregalo Presencial n.º 68/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, ajustes, reparos e adequações em móveis pertencentes às diversas secretarias do Município de Pinhal de São Bento – PR.

CONTRATADO: PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

Dotações	100	est Television	AND THE STATE OF THE STATE OF	44 45A . 151 This	MARKED 19, 15 JULY 18
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programatic	ca Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06,002.10.301.1001.2		3,3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2	2058 00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00450	03.001.04.122.0402.2		3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2	2058 00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01951	06.002.10.301.1001.2	2043 00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002,12,361,1201.2	2027 00103	3.3.90,30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02030	06,002,10.301,1001,2	2043 00497	3.3.90,39,00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05,002,12,361,1201,2	2027 00103	3,3,90,39,00,00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2	2043 00303	3,3,90,30,00,00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2	2008 00000	3,3,90,39,00,00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 días após a emissão da nota fiscal VALOR TOTAL: R\$ 35.401,25 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e u PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato. Pinhal de São Be um reais e vinte e cinco centavos).

nto/PR, 11 de setembro de 2025. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal





Edital nº 90007/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/09/2025

Local: Nova Esperança do Sudoeste/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Unidade compradora: 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95589289000132-1-000137/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná, de acordo com a resolução nº 212/2024 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98547703900072025

Hictórico

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Arquivoc

R\$ 2.576.816,35

Hone

itens	Arquivos Historico		
	. The second		
Número ĝ	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado 🤅
1	Obras Civis Públicas (Construção)	1	R\$ 2.576.816.35
Exibin 5 1-1 de 1 itens			Página: 1 Y
✓ Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133./21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PivdP) e o sitio eletrorico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos ates exigidos em sede de ticitações e contratos administrativos abarcados pelo nevel diploma.